



58 th Azores Rallye
Campeonato dos Açores de Ralis
Troféu de Ralis de Terra dos Açores

Data: 28/11/2025
Objeto: DECISÃO CCD Nº 4

Hora: 21h30
Doc. Nº: 2.13 **Log:**

Para: Concorrente n.º 18
Piloto Rui Torres Lic.PT25/515 Navegador De Sousa Martins Lic.PT25/4011

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido o Relatório Nº 5, Doc.3.8, do Diretor de Prova, convocou o concorrente nº 18 e após ouvir o piloto Rui Torres e o navegador De Sousa Martins, ponderou os fatos relatados pelos mesmos e determinou o seguinte:

Secção: 2.ª Secção – 1.ª Etapa

Factos – O relatório refere que o concorrente n.º 18 efetuou um erro de percurso na SE 4, nomeadamente no que se refere na figura n.º 6 da pagina n.º 53 do Road book.

Infração – O acima exposto infringe o artigo 21.1.9.2 das PER 2025.

Decisão – O CCD aplica a penalização que consta no art.º 21.3.2 das PER 2025, que será o melhor tempo da classe (X2 10) 2.18.2 acrescido de 1 minuto, a aplicar após a PE4.

Motivo – Não obstante o facto de a equipa ter assumido as infrações cometidas, o CCD lembrou o concorrente que os regulamentos são claros em relação à infração cometida.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, desde e dentro do prazo regulamentar.


Francisco Medeiros
Presidente CCD
Lic.ª CDA PT25/0060


Raquel Medeiros
CD
Lic.ª CDA PT25/0061


Danny Melo
CD
Lic.ª CDA PT25/4755